LEI Nº. 949 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 12.190,24 (doze mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações.

01.01.01.031.0001 1.002 4.4.90.52-Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 7.558,81
01.01.01.031.0001 2.003 3.3.90.30-Material de Consumo	R$ 200,00
01.01.01.031.0001 2.005 3.3.90.30-Material de Consumo	R$ 1.800,00
01.01.01.122.0001 2.006 3.3.90.39-Outros Serv.de terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 500,00
01.01.01.331.0001 2.009 3.3.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 22,43
01.01.01.031.0001 2.002 3.1.90.09-Salário Família	R$ 9,00
01.01.01.031.0001 2.002 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 2.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundos de anulações das dotações abaixo:

01.01.01.031.0001 1.001 4.4.90.52-Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 10,00
01.01.01.128.0001 2.008 3.3.90.14-Diárias Civil	R$ 131,00
01.01.01.128.0001 2.008 3.3.90.33-Passagens e Desp. C/ Locomoção	R$ 525,88
01.01.01.128.0001 2.008 3.3.90.39-Outros Serv. de terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 203,20
01.01.01.031.0001 2.001 3.1.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R$ 3.090,24
01.01.01.271.0001 2.010 3.1.90.13-Obrigações Patronais	R$ 50,00
01.01.01.031.0001 2.002 3.1.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R$ 5.936,00
02.10.20.605.0030.1046 4.4.90.51.01	R$ 800,00
02.10.20.605.0030.1047 4.4.90.51.01	R$ 800,00

02.08.08.244.0009.2083
3.3.90.32 R$ 643,92

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 19 de novembro de 2002.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL